



# FEDERAÇÃO DE REMO DE BRÁSILIA

Fundada em 29 de maio de 1978.

## EDITAL Nº 01/2024/FRB

### Ajuda de Custo para Participação de Atletas em Competições e Seletivas nacionais 2024

A Federação de Remo de Brasília (FRB) torna público o presente Edital, para apoiar a participação de atletas das categorias júnior e sênior em competições e seletivas nacionais a se realizarem em 2024.

#### 1 DO EDITAL

1.1 O Edital Nº 01/2024/FRB é uma iniciativa que objetiva contribuir para o fortalecimento da participação de atletas federados na FRB em competições nacionais.

#### 2 DA AJUDA DE CUSTO E SUA CONCESSÃO

2.1 Para a ajuda de custo deste edital fica reservado o montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

2.2 O valor unitário da ajuda de custo será de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) por atleta/técnico.

2.3 A Federação de Remo de Brasília fica isenta de qualquer responsabilidade por danos materiais, pessoais, morais, à imagem, ou de qualquer outra espécie, que possa acontecer aos atletas e treinadores selecionados.

#### 3 DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão candidatar-se à seleção prevista neste Edital, atletas federados à FRB, das categorias júnior e sênior, que tenham participado em ao menos uma das edições dos Campeonatos Brasiliense de Remo nos últimos 2 (dois) anos (2022-2023).

3.2 O Clube do **atleta contemplado** poderá indicar 1 (um) técnico para receber a ajuda de custo. Só poderá ser indicado 1 (um) técnico por clube.

3.3. O candidato e o Clube do atleta contemplado deverão estar quites com as obrigações junto à FRB.

#### 4 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E PRAZOS

4.1 O candidato poderá se inscrever gratuitamente através do e-mail [presidencia@remodf.com.br](mailto:presidencia@remodf.com.br), devendo indicar como título: Inscrição – Ajuda de Custo EDITAL Nº 01/2024/FRB, com até 15 dias de antecedência à data de início da competição ou seletiva;

4.2 A documentação deverá ser encaminhada em único arquivo no formato pdf, junto da sua inscrição.

4.3 A eventual concessão da ajuda será realizada observando a documentação completa, descrita no item 5, e dentro dos critérios do item 3, no máximo com 7 dias de antecedência em relação ao



# FEDERAÇÃO DE REMO DE BRASÍLIA

Fundada em 29 de maio de 1978.

início do evento esportivo em questão.

4.4 O prazo estabelecido no item 4.1 não será exigido para competições que se realizarem no mês de junho de 2024, cujas inscrições poderão ser feitas com 2 (dois) dias de antecedência à data de início da competição.

## 5 DOS DOCUMENTOS

5.1 O candidato menor de 18 anos, deverá apresentar autorização do responsável legal para participação na competição;

5.2 O candidato deverá enviar os documentos abaixo listados ao e-mail [presidencia@remodf.com.br](mailto:presidencia@remodf.com.br):

5.2.1 Requerimento preenchido e assinado (ANEXO I) (**atleta e técnico**);

5.2.2 Cópia de Documento Oficial (RG, Passaporte, CNH) e CPF (**atleta e técnico**);

5.2.3 Comprovante de inscrição no Campeonato ou na seletiva, com indicação das provas que pretende disputar (**atleta**).

## 6 DO RESULTADO DA SELEÇÃO

6.1 A lista dos atletas e técnicos contemplados será divulgada no endereço: [www.remodf.com.br](http://www.remodf.com.br) e replicada nas redes sociais da FRB.

## 7 DOS RECURSOS

7.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 01 (um) dia útil após o resultado, devidamente fundamentado, que será julgado no prazo de 01 (um) dia útil, contado após o término do prazo para recorrer.

7.2 O recurso deverá ser enviado para o e-mail: [presidencia@remodf.com.br](mailto:presidencia@remodf.com.br);

7.3 Após o julgamento, as respostas aos recursos serão enviadas aos candidatos, para o e-mail indicado, em até 1 (um) dia útil a contar do término do prazo do julgamento.

7.4 Não será aceito recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

7.5 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

## 8 DA CONTRAPARTIDA

8.1 O atleta selecionado deverá usar e divulgar a logomarca da Federação de Remo de Brasília em banner/bandeira a ser utilizada na competição para o qual está recebendo apoio.

8.1.1 A FRB poderá emprestar sua bandeira, que deverá ser devolvida assim que o atleta retornar da Competição.

8.2 O atleta deverá apresentar imagens dele utilizando a logomarca citada no item anterior, no local da competição.

8.3 No caso do atleta possuir redes sociais, deverá marcar o perfil da FRB no Facebook ou



## FEDERAÇÃO DE REMO DE BRASÍLIA

Fundada em 29 de maio de 1978.

Instagram (@remodf) e utilizar a *hashtag* #FRBmeapoia.

### 9 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 O atleta e o técnico selecionados deverão prestar contas do uso da ajuda de custo, encaminhando-a para a FRB, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do Campeonato, para o e-mail: [contato@remodf.com.br](mailto:contato@remodf.com.br).

9.2 Deverão constar da prestação de contas o seguinte comprovante, observando-se cada caso:

9.2.1 Boletim Oficial que indique a participação e classificação do atleta no Campeonato;

9.2.2 Comprovante de despesas com passagens entre Brasília e a cidade em que se realizar o evento e/ou com hospedagem durante sua realização;

9.2.2 Não serão admitidos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outro fator que prejudique a clareza de seu conteúdo.

9.3 Na impossibilidade da viagem, desistência voluntária ou alteração da data da viagem o atleta e/ou o técnico devem justificar à FRB sobre a impossibilidade de ir ao Campeonato ou desistência por meio de correspondência expositiva de motivos, dirigida à Presidência da Federação, em até 24 horas a contar da data do Campeonato.

9.4 Caso o atleta e/ou o técnico não participem do Campeonato pelas razões acima dispostas, deverão ressarcir a FRB pela ajuda de custo recebida.

9.5 Caso o atleta e/ou o técnico sejam excluídos da competição por violação de normas relativas à conduta ética, moral, esportiva no transcorrer do evento, deverão ressarcir a FRB pela ajuda de custo recebida.

9.6 Caso as despesas com passagens e/ou hospedagem não atinjam o valor limite de R\$ 500,00, a diferença deverá ser devolvida à FRB.

9.7 Caso o atleta e/ou o técnico não efetue o ressarcimento devido à FRB, nos casos previstos, não poderão participar das regatas administradas por ela.

9.8 Caso seja mantida a reprovação das contas, o atleta e o técnico que não devolverem os recursos necessários à quitação da prestação de contas, serão considerados inadimplentes e serão adotadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, além da imediata suspensão do direito a novos auxílios.

9.9 Considerar-se-á também inadimplente, o atleta e o técnico que não prestarem contas no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do campeonato.

9.10 Ao atleta e técnico que não completarem o período do Campeonato pelo qual receberam a ajuda de custo, será obrigatória a prestação de contas de forma parcial, demonstrando-se os gastos referentes ao período até então disputado, além disso, deverão realizar comunicação formal à FRB, tendo de devolver o recurso referente aos dias restantes.

### 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, em aceitar as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o



## **FEDERAÇÃO DE REMO DE BRASÍLIA**

**Fundada em 29 de maio de 1978.**

desconhecimento destas disposições, para qualquer fim.

10.2 O atleta se compromete a assumir eventuais gastos adicionais, não cobertos pela ajuda de custo.

10.3 Além das disposições deste edital, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais da FRB, as quais serão divulgadas no endereço eletrônico: [www.remofb.com.br](http://www.remofb.com.br).

10.4 Será excluído do certame o candidato que:

10.4.1 fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

10.4.2 não atender às determinações legais deste Edital;

10.4.3 não preencher a qualquer das exigências estabelecidas no Edital e demais normas que regem o certame.

10.5 Todos os documentos relativos a este Processo de Seleção (requerimentos, cópia de documentos entregues pelos candidatos etc.) constituem propriedade da FRB, podendo este dar-lhes o destino que julgar mais adequado.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da FRB.

Brasília-DF, 03 de junho de 2024.